

de linguagem ou fala» e do domínio da língua portuguesa tal como é falada e escrita em Portugal. A referida declaração, emitida nos termos de modelo a fornecer pela UO, deverá ser entregue pelo candidato no ato da matrícula, sendo condição indispensável para a realização da mesma.

2.3 — O acesso a cursos de Radiologia pode estar igualmente sujeito à entrega de uma declaração médica, de modelo a solicitar na Unidade Orgânica, comprovativa de que «o candidato não possui dispositivos metálicos ou prótese interna ferromagnética, que possa colocar em causa a frequência do curso bem como a sua conclusão».

Pré-requisitos do Grupo C — Aptidão funcional, física e desportiva

1 — Objetivos e natureza dos pré-requisitos

1.1 — Os pré-requisitos do Grupo C visam comprovar a aptidão funcional, física e desportiva adequada às exigências do curso, traduzindo-se na verificação das capacidades de robustez e de domínio técnico básico necessárias à condução do ensino e treino de especialidades desportivas.

1.2 — O pré-requisito é de seleção, sendo o respetivo resultado expresso em Apto ou Não Apto, não influenciando no cálculo da nota de candidatura.

2 — Forma de comprovação

Ficha de pré-requisitos emitida pelas Unidade Orgânica, no ano da candidatura, nos termos do modelo anexa à Deliberação da CNAES que, anualmente, fixa os pré-requisitos no âmbito do regime geral de acesso e ingresso no ensino superior português

3 — Conteúdo dos pré-requisitos:

3.1 — A prova de pré-requisitos constará de duas partes: Aptidão Funcional (A) e Aptidão Física (B).

3.2 — A — Aptidão Funcional:

O candidato deve apresentar comprovação médica da sua condição de Apto, no sentido de se garantirem os pressupostos funcionais indispensáveis à prossecução dos estudos em Educação Física e Desporto, atestando que o candidato não tem qualquer restrição para a prática desportiva.

3.3 — B — Aptidão Física:

O candidato tem de realizar as seguintes provas práticas:

a) Desportos coletivos — Avaliação em situação de jogo reduzido em duas das seguintes modalidades, à escolha do candidato: futebol, andebol, basquetebol, voleibol;

b) Natação — Avaliação pela execução de 50 m numa das quatro técnicas de natação pura desportiva e um salto de partida ventral.

c) Atletismo: Salto em comprimento e corrida de resistência — 1000 m;

d) Ginástica — Prova gímnica composta por uma prova de solo e uma prova de cavalo (masculino, feminino).

O candidato será considerado Apto se realizar com êxito todas as provas.

Pré-requisitos do Grupo G — Aptidão musical

1 — Objetivos, conteúdos e natureza dos pré-requisitos:

1.1 — A prova de pré-requisitos do Grupo G visa avaliar a aptidão musical necessária à frequência do curso.

1.2 — A prova de pré-requisitos constará de duas partes, uma escrita e outra oral, cujos conteúdos e um modelo de prova de aptidão musical, são divulgados, com a devida antecedência.

2 — Natureza dos pré-requisitos

O pré-requisito é de seleção/seriação, sendo o respetivo resultado expresso em Apto ou Não Apto. A menção de Apto será expressa com

uma classificação numérica de 100 a 200 pontos, podendo ter um peso no cálculo da nota de candidatura.

3 — Serão considerados Aptos os candidatos que obtiverem a classificação mínima de 100 pontos, no somatório das partes escrita e oral.

18 de junho de 2014. — O Presidente, Rui Antunes.

207919714

Despacho n.º 8597/2014

De acordo com o disposto no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Gestão de Empresas Agrícolas, em anexo, a ministrar pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração e pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra.

O referido ciclo de estudos foi objeto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado, na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A—Cr 75/2014.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Gestão de Empresas Agrícolas

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração e Escola Superior Agrária
- 3 — Curso: Gestão de Empresas Agrícolas.
- 4 — Grau: Mestrado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências Empresariais.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: áreas de especialização: Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Empresariais e Económicas.	CE	72	
Produção Agrícola e Animal . . .	PAA	12	
Economia	EC	12	
Informática	INF	6	
Matemática e Estatística	ME	6	
Opções	EC/CE/DIR/PAA		12*
<i>Total</i>		108	12

* O aluno poderá per fazer, no 1.º ano, 6 ECTS em EC/CE/DIR/PAA e, no 2.º ano, 6 ECTS em CE/PAA.

10 — Observações — não aplicável

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra E

Escola Superior Agrária de Coimbra

Mestrado em Gestão de Empresas Agrícolas

Ciências Empresariais

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade Financeira	CE	Semestral	160	TP 45	6	Obrigatória
Marketing	CE	Semestral	160	TP 30	6	Obrigatória

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mercados e Política Agrícola	EC	Semestral	160	TP 45	6	Obrigatória
Gestão da Produção Agrícola	PAA	Semestral	160	TP 45	6	Obrigatória
Metodologias e Seminários de Investigação	ME	Semestral	160	TP 45	6	Obrigatória

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Finanças Empresariais	CE	Semestral	160	TP 45	6	Obrigatória
Contabilidade de Gestão	CE	Semestral	160	TP 45	6	Obrigatória
Tecnologias da Informação	INF	Semestral	160	TP 30	6	Obrigatória
Planeamento e Controlo da Empresa Agrícola	CE	Semestral	160	TP 45	6	Obrigatória
Opção 1	EC/CE/DIR/ PAA	Semestral	160	TP 30	6	Opção — Condicionada pela formação de base dos alunos

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Agricultura e Ambiente	PAA	Semestral	160	TP 45	6	Obrigatória
Elaboração de Projetos e Análise de Investimentos	CE	Semestral	160	TP 45	6	Obrigatória
Comércio Internacional	EC	Semestral	160	TP 45	6	Obrigatória
Inovação e Empreendedorismo	CE	Semestral	160	TP 30	6	Obrigatória
Opção 2	CE/PAA	Semestral	160	TP 30	6	Opção -Condicionada pela formação de base dos alunos

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Trabalho de Projeto ou Estágio e Relatório	CE	Semestral	800	OT: 60; E:740	30	Obrigatória

20 de junho de 2014. — O Presidente, Rui Antunes.

207914538

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 8598/2014

Sob proposta da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Animação Turística da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de

Leiria, aprovado pela Portaria n.º 1333/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 194, de 09 de outubro e alterado pelo Despacho n.º 7585/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 12 de junho.

Esta alteração foi registada na Direção — Geral do Ensino Superior com o número R/A Ef 478/2011/AL01, em 18 de junho de 2014.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Politécnico de Leiria altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Animação